

DAIA CORRETIVO – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVO- LOTE URBANO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio N° 11 Processo n° 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Número do Processo de Intervenção Ambiental: 17533/2022	Número do Processo de Informações Básicas: 23294/2021
--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Wilke Moreira de Oliveira	CPF/CNPJ: 199.593.386-49
Endereço: Rua Arrudas, 346 – apto 401	Bairro: Santa Lúcia
Município: Belo Horizonte	UF: MG
	CEP: 30.360-400

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Sophia Moreira Reis de Almeida	CPF/CNPJ: 150.382.536-10
Endereço: Rua Arrudas, 346 – apto 401	Bairro: Santa Lúcia
Município: Belo Horizonte	UF: MG
	CEP: 30.360-400

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: Lote 04, quadra 21-A – Condomínio Vila Castela	Área Total (m²): 1.152,57
Registro nº: 34.776 / Livro 2	Área Total RL (ha): Não se aplica
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa	806,80	m²

5. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (m²)
Outro	Construção residência unifamiliar	806,80

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (m²)
Floresta Estacional Semidecidual	médio	806,80

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		15,17	m³
Lenha de floresta plantada		0,29	m³

8. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Renato Ribeiro Ferreira – Biólogo – CRBIO: 57.355/04
Data da Vistoria: 23/09/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 02/05/2023

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
7	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19C	Durante a vigência da Autorização

Medidas Mitigadoras

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.

Outras condicionantes:

Implantação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF na área destinada à preservação no lote, com o plantio de 86 mudas de árvores nativas. Apresentação ao DVRV de relatório fotográfico após o plantio e semestral pelo período de dois anos a contar da data de emissão deste documento.

11. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

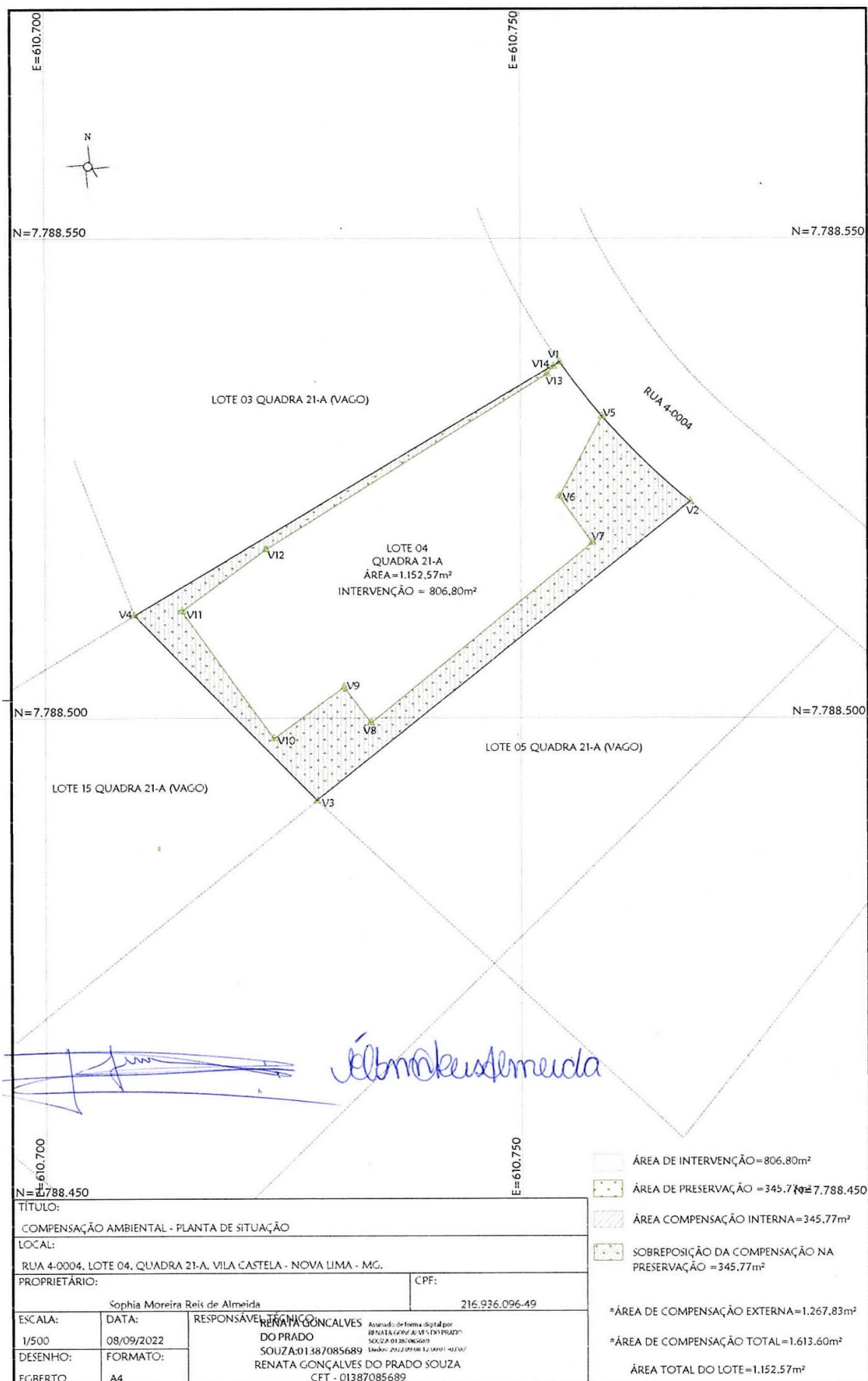
Nova Lima, ___ de _____ de _____



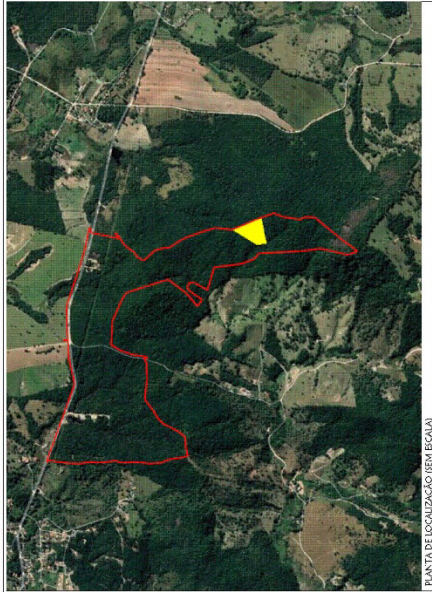
Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

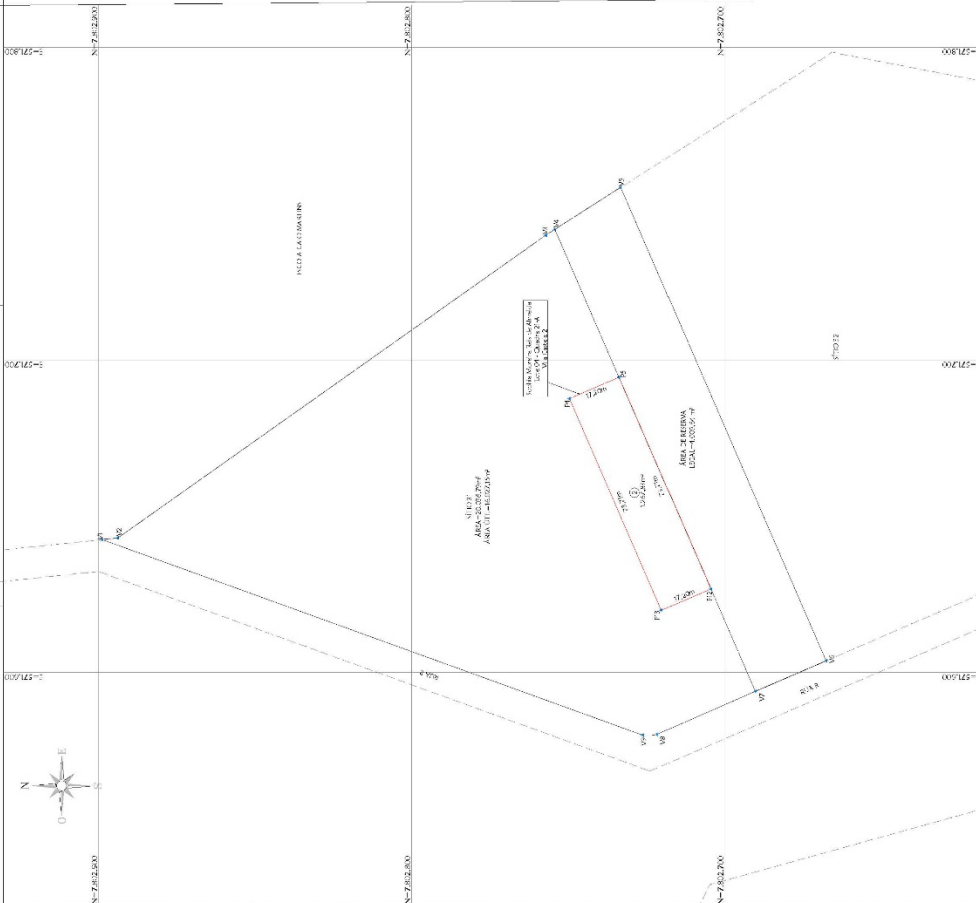
Planta de Situação



Planta de Compensação Externa



LADOS	VERTICES	COORDENADAS (UTM)	AZIMUTES	DISTANCIA (m)
P4 - P5		N (metros): 7.802.748,008 E (metros): 571.087,648	109° 40' 48"	17,20
P5 - P12		N (metros): 7.802.733,711 E (metros): 571.804,455	249° 35' 58"	73,71
P12 - P13		N (metros): 7.802.704,429 E (metros): 571.802,810	339° 40' 48"	17,20
P13 - P4		N (metros): 7.802.720,224 E (metros): 571.820,001	68° 35' 58"	73,71



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM

NQ: DATUM OFICIAL - SIRGAS2000
 MÉRIDIANO CENTRAL: 49° WCG
 LATITUDE = 19° 52' 04,93"
 LONGITUDE = 44° 15' 54,4975"
 UTM N = 7.802.704,429 m
 UTM E = 571.812,408 m

Km de elevação = 606,64 m
 Data = 2018/02/22
 e-convergência meridiana = -0,0373287"
 inclinação meridiana = 0,0000000"
 an-vertido: sinal da inclinação meridiana =

GEOPLAN
Topografia & Projetos

TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO - ÁREA PARA COMPENSAÇÃO EXTERNA.
 LOCAL: LUGAR DENOMINADO FAZENDA MATÃO, RITO 31, ENBRALDAS - MG.
 PROPRIETÁRIO: JEQUITIA AMBIENTAL
 CNPJ: 16.048.818/0001-00
 DATA: 25/09/2022
 V1: 000
 FÓRMATO: AZ
 ESCALA: 1:2000
 DESENHO: RENATA GONCALVES DO PRADO SOUZA
 ESCRITO: RENATA GONCALVES DO PRADO SOUZA
 CTF: 0138789589

QUADRO DE COORDENADAS DOS VERTICES DA DIVISA DO RITO 31

LADOS	VERTICES	COORDENADAS (UTM)	AZIMUTES	DISTANCIA (m)
V1 - V2		N (metros): 7.802.888,975 E (metros): 571.862,808	174° 49' 29"	5,08
V2 - V3		N (metros): 7.802.883,831 E (metros): 571.943,083	144° 42' 20"	187,83
V3 - V4		N (metros): 7.802.757,112 E (metros): 571.739,917	147° 22' 59"	3,48
V4 - V5		N (metros): 7.802.754,184 E (metros): 571.741,781	147° 22' 59"	24,92
V5 - V6		N (metros): 7.802.733,207 E (metros): 571.755,214	249° 35' 58"	184,69
V6 - V7		N (metros): 7.802.687,895 E (metros): 571.803,804	339° 40' 48"	24,80
V7 - V8		N (metros): 7.802.690,240 E (metros): 571.593,031	339° 18' 26"	34,20
V8 - V9		N (metros): 7.802.721,507 E (metros): 571.500,289	366° 50' 59"	4,57
V9 - V1		N (metros): 7.802.726,120 E (metros): 571.580,058	19° 55' 56"	183,83

NOTAS

- 1- TODAS AS MEDIDAS, RELEVACOES E COORDENADAS - ESTAO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
- 2- COORDENADAS UTM REFERENCIADAS AO DATUM SIRGAS 2000.
- 3- O NORTE INDICADO CORRESPONDE AO NORTE UTM.
- 4- A AREA TOTAL ARRENDADA E DE 20.036,79m².
- 5- A AREA DA RESERVA LEGAL E DE 18.027,16m².